



EDITAL SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _045_/2024

Dispensa nº __029_/2024

O Município de SILVIANÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ nº 18.675.942/0001-35, com sede na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, na cidade de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.589-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Homero Brasil Filho, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** a fim de atender a demanda do setor da saúde, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

I- DA MELHOR OFERTA:

Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição	Melhor oferta:
01	01	01	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, C 120, marca PROLIFE, fabricante PROLIFE, modelo C120, RMS 10394530056, procedência Brasil	R\$ 8.450,00

II- DA DIVULGAÇÃO

- a) Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- b) A melhor oferta e o Edital Simplificado, Termo de Referência e Minuta do Contrato, segue divulgado no sítio eletrônico oficial: Site da Prefeitura Municipal.



- c) Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021.
- d) Data e hora de Início para Apresentação da Proposta: 28/05/2024 às 12h00min.
- e) Data e hora Limite para Apresentação da Proposta: 03/06/2024 às 16h00min.
- f) A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Silvianópolis, localizado na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, n° 33, Bairro Centro, na cidade de Silvianópolis-MG, até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO n° 045/2024.

III- DA DISPENSA

- a) Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

IV- FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

- a) A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme diploma legal abaixo citado.
- b) Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

V- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) **Menor Preço Por item.**

VI- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/2021.
- b) Após a análise da oferta vencedora será solicitado a empresa, os seguintes documentos: Conforme termo de referência em anexo;

- 8) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 9) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
- 10) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 11) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do prestador de serviços**;
- 12) Prova de regularidade com o **FGTS**;
- 13) Certidão negativa de **Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

VII- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- a) No prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

VIII- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Conforme Termo de Referência em anexo.

IX- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

X- DO REAJUSTE

a) O valor contratado poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

b) Os valores contratados são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

c) O gerenciador do valor contratado acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

d) Quando o valor contratado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

e) Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

i. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

ii. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

iii. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de locação já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

iv. As ordens já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

v. As ordens já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

vi. O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações.

vii. O reajuste será realizado por apostilamento.



XI- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O Pagamento pelos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pelo Município de Silvianópolis(MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- b) O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda do Município de Silvianópolis (MG), por processo legal, em até 30 dias após emissão de nota fiscal, depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

Silvianópolis-MG, 28 de Maio de 2024

Andreza Lima Rocha Soares